

CONTRATO Nº 310/0001/2025

SISTEL

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL E FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

A FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, de fins previdenciais e não lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.493.916/0001-20, com sede no SEP/SUL, Quadra 702/902, Conjunto "B", Bloco "A", Edifício Gal. Alencastro, em Brasília – DF, neste ato representada por sua Diretora de Administração, Finanças e Investimentos, **LUCIANA RODRIGUES DA CUNHA GOMES**, brasileira, solteira, administradora, RG nº 1.183.167 – SSP/DF, CPF nº 634.942.051-91, e por seu Gerente de Investimentos e Finanças, **ZILBER RONDINELLI VERONA SEPULVEDA**, casado, economista, RG 2.600.058 SSP/DF, CPF 014.712.261-90, naturalidade: Brasília-DF, ambos residentes e domiciliados em Brasília – DF, na forma do que dispõe o artigo 32, parágrafo 3º do Estatuto da Entidade, doravante denominada **LOCADORA**, e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, instituída pelo Poder Executivo, na forma do Decreto-Lei nº 161, de 13/02/67, regida pela Lei nº 5878, de 11/05/73, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0001-40, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, nº 166, Castelo, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **LOCATÁRIA**, representada neste ato, por sua Diretora Executiva, Sra. **FLAVIA VINHAES**, cargo para o qual foi nomeada conforme Portaria Casa Civil nº 2902 de 15/09/2023, registrado no **DOU** Ano LXIV nº 178 de 18 de setembro de 2023, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação sob referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Nos termos da cláusula décima primeira que prevê a possibilidade de devolução de andares ocupados mediante aviso e ainda, com base no ofício nº **3/2023/DE/CRM/GEPAT/GBIM/IBGE** de 03 de outubro de 2023, proceder a devolução do 6º andar do imóvel localizado no Edifício Rio Metropolitan, situado na Av. Chile, 500 – Centro – Rio de Janeiro – RJ e respectivas vagas de garagem vinculadas ao espaço em questão;

Estabelecer que a partir de 15/08/2024 o novo valor de aluguel será de R\$ 651.869,40 (Seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos.) tendo em vista a redução de 868,39 m2 da área atualmente ocupada no imóvel pela **LOCATÁRIA**;

Proceder a devolução pela **LOCATÁRIA** de 17 (dezessete) vagas de garagem, valor calculado com base na área total atualmente ocupada e no quantitativo de vagas estabelecido em contrato, 225 (duzentas e vinte e cinco) unidades, e agora, por meio deste aditivo, considerando a redução referente aos demais aditivos, reduzindo assim para o total de vagas para 174 (cento e setenta e quatro).

Estabelecer que o valor da cota condominial também deverá ser reduzido, tendo em vista a redução da área ocupada no imóvel, na proporção da área ocupada remanescente pela **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DA DEVOLUÇÃO

Fica estabelecido, para fins de entrega do 6º andar, a data de 15/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecida a quitação plena, geral, irrestrita e irrevogável das obrigações previstas no contrato em epígrafe, relacionadas às despesas com aluguel, cota condominial, cotas de IPTU e demais taxas relacionadas à ocupação do 6º andar do imóvel, com exceção daquelas em negociação corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **LOCATÁRIA** providenciar a publicação deste instrumento em material publicitário necessário por esta,

conforme previstos nos artigos 91 e 94 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Este instrumento poderá ser assinado eletronicamente por um ou mais signatários. As Partes reconhecem a assinatura eletrônica como meio válido e idôneo para comprovação de autoria e integridade deste instrumento, nos termos da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação que ora se adita, desde que não conflitantes com o disposto na presente avença. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

Brasília - DF, 15 de janeiro de 2025.

FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

LUCIANA RODRIGUES DA CUNHA GOMES
Diretora de Administração, Finanças e Investimentos

ZILBER RONDINELI VERONA SEPULVEDA
Gerente de Investimentos e Finanças

LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: Emerson Gurgel De Sousa
CPF: 052.371.251-07

NOME:
CPF: